

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador SANCIONO Em, 02 de dezembro de 2022

Prefeito do Município de Malhador

LEI N° 567/2022 DE 02 DEZEMBRO DE 2022

Referente ao Projeto de Lei de nº 22 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Ação Social Milagre de Dulce, do município de Malhador, no Estado de Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a AÇÃO SOCIAL MILAGRES DE DULCE, com sede na Rua Pedro Ferreira Bispo, s/n°, centro, na cidade de Malhador/Sergipe. Conforme CPNJ de n° 48.007.177-0001/46.

Art. 2º - Os objetivos da Ação Social são constantes em Estatuto próprio, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A entidade referida no artigo 1° desta lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o Reconhecimento de Utilidade Pública não acarretará nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL